



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/DG/SGA**COMITÊ GESTOR DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES****(11/2020)**

OBJETIVO: Apreciar a inclusão no PLANCONT das seguintes contratações:

SEI nº 0096536-87.2020.6.05.8000 - A contratação de Serviços de Impressão em Papel Fotográfico.

INFORME: A presente contratação objetiva atender às demandas com registro de eventos promovidos pela Corte, ou dos quais seja participante, que preveem o armazenamento e catalogação de acervo, e mantenha registrada a cronologia histórica, possibilitando o registro fotográfico pela ASCOM, tem caráter emergencial e urgente, em virtude da contratação anterior, processo SEI nº 0050.166-84.2019.6.05.8000, devidamente prevista no PLANCONT 2020, ter tido seus recursos empenhados (NE0006852020) exauridos, no atendimento das necessidades decorrentes do final do prazo para o recadastramento biométrico. Sendo assim, informo que se trata, esta, da segunda contratação pleiteada no exercício de 2020, haja vista as demandas iminentes oriundas da Presidência do Tribunal.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Melhorar o desempenho dos processos organizacionais” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0097551-91.2020.6.05.8000 - Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de vacinas.

INFORME: Em virtude da elevação dos preços no mercado para aquisição das vacinas contra o vírus Influenza, e considerando a limitada disponibilidade orçamentária para realização da campanha de vacinação neste exercício, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por intermédio da Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios (COEDE), solicitou ao Instituto Butantan a doação de 700 (setecentas) doses da vacina em apreço, restando autorizada para retirada junto ao doador, conforme comunicação encaminhada pela referida instituição. Assim, com vistas a viabilizar a campanha de imunização de servidores, magistrados, estagiários e colaboradores, faz-se necessária a presente contratação para transporte do quantitativo doado pelo instituto referido, do município de São Paulo até as dependências deste Tribunal.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0135328-13.2020.6.05.8000 - Aquisição de bandeiras.

INFORME: As bandeiras serão utilizadas durante as Reuniões e Encontros do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, atualmente representado pelo Presidente do TRE-BA.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Consolidar a boa imagem do TRE-BA junto à sociedade” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0135279-69.2020.6.05.8000 - Contratação de empresa especializada em gesto vacinal para imunização contra o vírus Influenza e armazenamento das vacinas.

INFORME: Em virtude da elevação dos preços no mercado para aquisição das vacinas contra o vírus Influenza, e considerando a limitada disponibilidade orçamentária para a realização da campanha de vacinação neste exercício, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por intermédio da Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios (COEDE), solicitou ao Instituto Butantan a doação de 700 (setecentas) doses da vacina em apreço, restando autorizada para retirada junto ao doador, conforme comunicação encaminhada pela referida instituição. Com vistas a viabilizar a campanha de imunização de servidores, magistrados, estagiários e colaboradores, faz-se necessário a presente contratação para o armazenamento das vacinas doadas pelo Instituto Butantan, do município de São Paulo até as dependências deste Tribunal, e realização do gesto vacinal.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº0096727-35.2020.6.05.8000 - Aquisição de termômetros clínicos de testa, a laser, digitais com infravermelho.

INFORME: O item que ora se pretende adquirir objetiva dotar o Serviço de Saúde do TRE de material indispensável ao seu normal funcionamento, proporcionando a prestação, pelos profissionais da área de saúde do Tribunal, de um serviço de qualidade aos servidores, magistrados, bem como aos seus dependentes. Neste ano de 2020 o mundo passou a conviver com a situação de emergência de saúde pública de relevância internacional reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), decorrente da propagação da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, impondo, em todo o mundo o distanciamento e o isolamento social como uma das principais medidas adotadas para a contenção da curva epidêmica e preservação do sistema de atendimento à saúde. Diante deste cenário, a equipe de saúde médica, odontológica e psicossocial, tendo em vista o protocolo para atendimento com segurança aos usuários do serviço, bem assim, para fins de controle de acesso às dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, necessita adquirir termômetros clínicos de testa, a laser, digitais, com infravermelho.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0135338-57.2020.6.05.8000 - Contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA (www.facebook.com) para veiculação de anúncios das campanhas de mesário

voluntário e enfrentamento à desinformação, do Tribunal, no Facebook e Instagram.

INFORME: Devido à pandemia da Covid-19 e os seus efeitos para a Justiça Eleitoral, tais como o adiamento das Eleições 2020, a dificuldade para o recrutamento dos mesários e em virtude de informações imprecisas acerca do pleito, neste ano atípico, entendemos ser necessária a contratação do Serviço de Impulsão de Postagem nas Redes Sociais, nos moldes do adotado, com sucesso, em 2019, quando da divulgação da biometria, para impulsionar as campanhas da Justiça Eleitoral no atual período. A contratação em questão não foi pleiteada quando da elaboração PLANCONT 2020, vez que tal necessidade decorre de fator superveniente relacionado à pandemia da COVID - 19 e os seus efeitos para a Justiça Eleitoral, tais como o adiamento da data para a realização das eleições, as dificuldades para recrutamento de mesários, e em virtude de informações imprecisas acerca do pleito neste ano atípico.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Consolidar a boa imagem do TRE-BA junto à sociedade” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

PAD nº 3205/2020 - Aquisição de material de limpeza e higienização.

INFORME: Trata-se de aquisição de material de limpeza e higienização para atender demandas da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior do Estado, com vistas à prevenção contra o avanço da pandemia de coronavírus (COVID19). Considerando a insuficiência ou inexistência em estoque do material em apreço, bem assim que entre as medidas para prevenir o contágio se encontram a higienização das mãos com álcool em gel 70°, assim como de bancadas e estações de trabalho com álcool líquido 70% e papel toalha e, considerando, ainda, a necessidade de prover com urgência as unidades do TRE-BA, faz-se urgente a aquisição. Outrossim, é notório que o material já se encontra escasso no mercado, podendo o fornecimento pelos fabricantes/distribuidores cessar a qualquer tempo em decorrência da ausência de matérias-primas necessárias principalmente à fabricação de álcool em gel e líquido 70%, muitas das quais importadas da China, foco inicial da pandemia.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0097567-45.2020.6.05.8000 - Contratação de serviço de publicação de aviso de licitação em jornal local (estado da Bahia) ou nacional.

INFORME: Atender à obrigatoriedade legal de veiculação de avisos de licitação em jornal local (Estado da Bahia) ou nacional, bem como de outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas quais haja necessidade de ampla publicidade. Contratação de serviço de publicação de aviso de licitação, congêneres e outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sob demanda, em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia, e em jornal diário de grande circulação nacional, por meio de empresa especializada do ramo jornalístico ou publicitário.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Melhorar o desempenho dos processos organizacionais” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0135436-42.2020.6.05.8000 - Aquisição de totens de suporte para álcool em gel e tapetes sanitizantes, materiais de Proteção e Segurança de combate ao COVID 19.

INFORME: A aquisição prevista neste Termo de Referência decorre da situação de pandemia mundial de COVID-19, declarada publicamente pela Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, e respalda-se na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Diante do Grave cenário e da rápida velocidade que o vírus se propaga, o TRE/BA vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão. Dentre tais medidas, conforme o Plano de Retomada ao Trabalho Presencial, inclui-se a necessidade da aquisição imediata dos materiais, objeto do presente processo, para utilização, principalmente, pelos servidores, juízes membros e demais colaboradores que se encontram laborando, como também por aqueles que se encontram executando suas tarefas por teletrabalho, no retorno de suas atividades presencialmente. A aquisição dos materiais visa diminuir os riscos de contágio nas dependências do Tribunal, facilitando o acesso dos servidores, membros, colaboradores e público em geral às medidas corretas de higiene das mãos, no caso dos totens de dispensação de álcool gel, e dos calçados, no caso dos tapetes sanitizantes. Na oportunidade, deverá ser indicada a previsão do recurso orçamentário para despesa, considerando que a COSAD não possui verba específica para aquisição dos referidos materiais.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

SEI nº 0135471-02.2020.6.05.8000 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes e desinfecção predial, os quais serão realizados em todo o Edifício-Sede, Prédio Anexo, Cartórios Eleitorais da Capital e Centro de Apoio Técnico (CAT).

INFORME: A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Cartórios Eleitorais da Capital, Prédio Anexo e Centro de Apoio Técnico (CAT), visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral. Desta forma, faz-se urgente a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando, ainda, o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia, utilizando-se a devida fundamentação legal para a contratação dos serviços por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, IV da Lei nº 8666/93.

CONTEXTO: *Aprovação* da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação

ANÁLISE: Considerando as justificativas acima consignadas, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020.

DISCUSSÃO DA PAUTA:

A Coordenadora da COORC, após análises das despesas, teceu algumas ponderações: 1. Que precisa fazer melhor avaliação das despesas propostas, pois algumas unidades demandantes procuraram a COORC previamente e ajustaram o crédito para atender ao gasto, como no caso do Facebook (que será realizado por Pleitos Eleitorais) e do totem para álcool em gel (para o qual foi solicitado crédito adicional). 2. Que existe previsão de despesa com investimento para a qual o TRE não possui crédito disponível em 2020. 3. Que o valor da despesa é item imprescindível sem o qual não é possível à COORC avaliar se haverá crédito disponível para atender ou não a despesa, que não foi prevista na LOA de 2020 nem em créditos adicionais. 4. Quanto à questão do valor sugeriu recomendar às unidades solicitantes das despesas que indiquem uma previsão do total do gasto quando solicitarem a inclusão no PLANCONT para nortear a avaliação do orçamento e evitar a aprovação da inclusão sem

crédito disponível para atender a despesa. 5. Que no momento estão com um processo de solicitação de crédito adicional na presidência para aprovação, no qual foi solicitado crédito para investimento para a SGA, STI E SGP, mas os termômetros não estão inclusos, por exemplo. 6. Outra questão é que está se aproximando o encerramento do exercício e a COORC está finalizando um processo de análise da execução do orçamento e das despesas programadas pelo TRE para realização até 18.12.2020. Foi solicitado também avaliação da SEPROG para nos indicar previamente as possibilidades de realocar os créditos. 7. Que este processo visa a identificação de sobras orçamentárias nas UGRs para realocar os créditos para outras despesas necessárias. A maioria das sobras identificadas em custeio aproximadamente 1 milhão foram oferecidas em cancelamento para abertura do crédito de investimento supracitado. Foi solicitado da SECONTA a avaliação das despesas com os termômetros e eles confirmaram tratar-se de investimento. Considerando que a ASSET liberou o crédito disponível para aquisição das câmeras de segurança este valor será destinado para os termômetros.

Por conseguinte a Coordenadora da COMAP esclareceu quanto aos processos: Que a impressão em papel fotográfico: ASCOM fez contato previo informando que iria utilizar sobra da própria unidade; Bandeiras: trata-se de solicitação da Presidência, que não estava prevista, e será utilizado orçamento da SEGEA; Termômetros: contratação já concluída, e termômetros já de posse da SGP; Material de limpeza para prevenção da pandemia: também concluída e utilizado orçamento da SEGEA; Transporte e armazenamento de vacinas: processos não previstos, a SGP informou que sempre mantém tratativas prévias com a SOF. Esclareceu que será reforçado junto às unidades a necessidade de informação de estimativa prévia de gastos para subsidiar análise da COORC.

Por seu turno a Secretária da SOF ratificou a manifestação da COORC, argumentando que algumas despesas solicitadas possuem previsão na programação de gastos, como as contratações de serviços de Impressão em Papel Fotográfico e de serviços de publicação de aviso de licitação em jornal local (estado da Bahia) ou nacional. As despesas informadas à SOF para as medidas protetivas de combate a Covid possuem reserva de crédito. Entretanto, esclareceu que precisa avaliar o custo com os serviços de transporte e armazenamento das vacinas, tendo em vista que as sobras identificadas até o momento já possuem destinação para o atendimento de outras demandas, conforme discriminado no processo referente à terceira fase de crédito adicional, aprovado pela Presidência. Com essas informações e sendo a despesa relativa ao transporte e armazenamento de vacinas compatível com a reserva de crédito para a aquisição de vacinas, poderá ocorrer a contratação.

PARTICIPANTES DO CGeOA

Raimundo de Campos Vieira - Diretor-Geral

Robelza Oliveira Santos Rocha - SGA

Carla Lustosa Pinto da Silva - SOF

Maurício Neves Rabello do Amaral - SPL

Andréia Martins Machado - COORC

Danielly Regina de Carvalho - COMAP

Marco André Carneiro Lima - PLAS



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 31/07/2020, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha, Técnico Judiciário**, em 31/07/2020, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 31/07/2020, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 31/07/2020, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco André Carneiro Lima, Assistente**, em 31/07/2020, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Martins Machado, Coordenador**, em 03/08/2020, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Neves Rabello do Amaral, Secretário**, em 03/08/2020, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1194267** e o código CRC **D0A3005A**.